

**BOLETIM DE SERVIÇO** 

PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO CAMILO SANTANA

REITORA JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

Página 1 de 150



MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MYDIÃ FALCÃO FREITAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos

relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República

Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho

de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

http://www.ufsb.edu.br

Página 3 de 150



PARTE 1
ATOS DA REITORIA
PARTE 2
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO106
PARTE 3
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS115
PARTE 4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PARA PESSOAS122
PARTE 5
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO146
PARTE 6
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO147

Página 4 de 150

**PORTARIA Nº 62/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de

2005, e os termos do processo nº 23746.000535/2023-31,

**RESOLVE:** 

CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2023, a Progressão por Capacitação à

servidora RAVENA CORDEIRO MOURA, matrícula SIAPE 3247173, cargo de

Assistente em Administração, do nível 1 para o 2.

Itabuna, 01 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 5 de 150



### PORTARIA Nº 63/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 30/01/2023, a servidora **ALESSANDRA MELLO SIMÕES PAIVA**, matrícula SIAPE nº 1246550, da função de Coordenadora de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código CD-04, desta Universidade.

Itabuna, 02 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 6 de 150

**PORTARIA Nº 64/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de

10 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022,

**RESOLVE:** 

**Art. 1º RETIFICAR** o Anexo I da Portaria nº 1074/2022 nos seguintes pontos:

I- Onde se lê:

Art. 3° [...]

XII- unidade de execução: qualquer unidade administrativa hierarquicamente

inferior à unidade instituidora, responsável pelo ciclo de execução do PGD.

Leia-se:

Art. 3° [...]

XII- unidade de execução: qualquer unidade administrativa hierarquicamente

inferior à unidade instituidora, responsável pelo ciclo de execução do PGD. Para fins

desta Portaria, entende-se como unidades de execução as unidades de Administração da

UFSB: Gabinete da Reitoria e Órgãos Complementares, Pró-Reitorias, Coordenações

Administrativas de Campus.

Página 7 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

UFSB UNIVERSIDADE FEDERAL DO SULL DA BAHA

II- Onde se lê:

Art. 7º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota

e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na

modalidade de teletrabalho parcial ou integral, desde que respeitados os limites

quantitativos de pessoal em cada modalidade e regime de execução, conforme preveem

os § 4° e 5° do art. 8° da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME N° 89/2022.

Leia-se:

Art. 7° As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota

e com a utilização de recursos tecnológicos serão realizadas preferencialmente na

modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

III- Onde se lê:

Art. 9° [...]

§ 5° O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de

teletrabalho do regime de execução integral ficará dispensado do controle eletrônico de

frequência.

§ 6° O teletrabalho em regime de execução parcial deverá ocorrer de forma que o

participante exerça suas atividades presencialmente, durante no mínimo quarenta por

cento da jornada semanal, de maneira regular e pré-estabelecida, respeitada a respectiva

jornada diária.

§ 7º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade de

teletrabalho do regime de execução parcial ficará dispensado do controle eletrônico de

frequência nos dias em que executar trabalho remoto, sendo obrigado ao controle

eletrônico de frequência nos dias em que executar trabalho presencial.

§ 8º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho na modalidade

presencial estará sujeito ao controle eletrônico de frequência.

Leia-se:

Página 8 de 150

Art. 9° [...]

§5º O(A) participante do Programa de Gestão e Desempenho, independente da

modalidade de trabalho e regime de execução, ficará dispensado do controle eletrônico

de frequência.

§ 6° Revogado.

§ 7° Revogado.

§ 8° Revogado.

IV- Onde se lê:

Art. 11 Os servidores que estejam no primeiro ano do estágio probatório somente

poderão desenvolver suas atividades na modalidade presencial, conforme §9º do art. 8º

da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Art. 11 Revogado.

V- Onde se lê:

Art. 13 Cada Unidade de Administração deverá observar o quantitativo máximo

de vagas disponibilizadas para o teletrabalho integral e parcial:

I - teletrabalho integral, até vinte por cento do total de integrantes da referida

Unidade de Administração;

II - teletrabalho parcial, até setenta por cento do total de integrantes da referida

Unidade de Administração.

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput deste artigo poderão ser

alterados, após solicitação formal do Dirigente Máximo da UFSB ao Órgão Central do

Sipec, desde que atendam aos critérios estabelecidos nos §6º ao §8º do art. 8º da Instrução

Normativa SGPSEGES/SEDGG/ME Nº 89, de 13 de dezembro de 2022.

Leia-se:

Página 9 de 150



Art. 13 Revogado

VI- Onde se lê:

Art. 15 [...]

§ 6° Ainda existindo mais interessados que vaga, após a observância do § 5° deste

artigo, aplicar-se-á os critérios de desempate constantes no Inciso VII do Art. 7º da

Instrução Normativa nº 89, de 13 de dezembro de 2022:

a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves

de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de

2000;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e

d) com horário especial, nos termos dos § 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11

de dezembro de 1990.

Leia-se:

Art. 15 [...]

§ 6º Ainda existindo mais interessados que vaga, após a observância do § 5º deste

artigo, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate:

a) pessoas com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves

de saúde ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de

2000;

c) gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação; e

d) com horário especial, nos termos dos § 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11

de dezembro de 1990.

VII- Onde se lê:

Página 10 de 150

Art. 41 É possível a realização de teletrabalho no exterior de acordo com a

legislação vigente e as condições de possibilidades institucionais, considerando o

disposto nos artigos 27, 28, 29 e 30 da Instrução Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME

Nº 89/2022.

Leia-se:

Art. 41 É possível a realização de teletrabalho no exterior de acordo com a

legislação vigente e as condições de possibilidades institucionais.

VIII- Onde se lê:

Art. 42 Os/As ocupantes de Cargos Comissionados Executivos e de Funções

Comissionadas Executivas de níveis 15 a 18, ou equivalentes somente poderão realizar

atividades na modalidade presencial, conforme previsto no § 10 do art. 8º da Instrução

Normativa SGP-SEGES/SEDGG/ME nº 89/2022.

Leia-se:

Art. 42 Revogado.

Art. 2º º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 02 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 11 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



# PORTARIA Nº 65/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCI O	INTERROMPE R DIA	REAGENDADO PARA:	
				INÍCIO	FIM
3062712	Elfany Reis do Nascimento Lopes	2022	02/02/2023	06/05/2023	24/05/2023

Itabuna, 03 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 12 de 150

PORTARIA Nº 66/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de

2005, e os termos do processo nº 23746.000695/2023-76,

**RESOLVE:** 

CONCEDER, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a Progressão por Capacitação

ao servidor LUCAS DOS SANTOS DIAS, matrícula SIAPE 3059576, cargo de

Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 06 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 13 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



### PORTARIA Nº 67/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2023, o servidor **PABLO BATISTA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1126935, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação de Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-02, desta Universidade.

Itabuna, 07 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 14 de 150



### PORTARIA Nº 68/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2023, a servidora **THAINÃ DE MATTOS FREIRE BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1655157, da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 07 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 15 de 150



### PORTARIA Nº 69/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **PABLO BATISTA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1126935, para exercer a função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Itabuna, 07 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 16 de 150



### PORTARIA Nº 70/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir de 01/02/2023, o servidor **CARLOS WERNER HACKRADT**, matrícula SIAPE nº 1148721, da função de Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais, do Centro de Formação em Ciências Ambientais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 17 de 150



### **PORTARIA Nº 71/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I. Criação da Seção de Atenção à Saúde Mental Estudantil, da Coordenação de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 18 de 150



### PORTARIA Nº 72/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **RENATA SOARES PASSINHO**, matrícula SIAPE nº 2060642, para exercer a função de Chefe da Seção de Atenção à Saúde Mental Estudantil, da Coordenação de Qualidade de Vida, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 19 de 150

PORTARIA Nº 73/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

Art. 1º EXONERAR a servidora MARISTELA ARAGÃO DE MATOS,

matrícula SIAPE nº 1188284, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, do

Setor de Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da

Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas,

código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 20 de 150

**PORTARIA Nº 74/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar

com a seguinte alteração:

II. Extinção da Seção de Apoio Administrativo, do Setor de Gestão de Benefícios,

da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos

Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-02.

III. Criação do Setor de Ingresso e Acompanhamento do Programa de Apoio à

Permanência Estudantil, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da

Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas,

código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 21 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

### PORTARIA Nº 75/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **MARISTELA ARAGÃO DE MATOS**, matrícula SIAPE nº 1188284, para exercer a função de Chefe do Setor de Ingresso e Acompanhamento do Programa de Apoio à Permanência Estudantil, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 22 de 150

PORTARIA Nº 76/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

REMOVER, a pedido, a servidora SAMIRA SILVA SANTOS SOARES,

matrícula SIAPE 1097746, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Campus

Sosígenes Costa, na cidade de Porto Seguro/BA, para passar a ter exercício na

Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas

da Reitoria, na cidade de Itabuna/BA, em no mínimo dez e no máximo trinta dias, a contar

da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 23 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

**PORTARIA Nº 77/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias e na subdelegação constante no artigo 1º, da

Portaria do Ministério da Educação de nº 404 de 23 de abril de 2009,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 1°, do Decreto 1387/95,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR o afastamento do País, do servidor RAFAEL ANDRES PATINO

OROZCO, SIAPE 1220616, para Antioquia/Colômbia, no período de 15 de fevereiro de

2023 a 25 de fevereiro de 2023, incluindo trânsito, com ônus limitado para esta

Universidade, para participar em sessões acadêmicas na Faculdad de Ciencias Humanas

y Sociales de la Universidad de Antioquia (Colômbia).

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 24 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

**PORTARIA Nº 78/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria

004/2015,

**RESOLVE:** 

Art. 1º AUTORIZAR a servidora FRANCISMARY ALVES DA SILVA, RG

MG11891788, órgão expedidor SSP-MG, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro

de nº 01835649847, matrícula SIAPE 1032375, a conduzir veículo de placa oficial

exclusivamente em serviço.

Art. 2º A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas

no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até

08/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 08 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 25 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

### PORTARIA Nº 79/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora RENATA COELHO SANTOS ALVES, matrícula SIAPE 3041886, do cargo de Secretária Executiva da Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 26 de 150

Reitoria



### PORTARIA Nº 80/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES,** matrícula SIAPE 3041886, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa do Gabinete da Reitoria, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 27 de 150

### **PORTARIA Nº 81/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° EXONERAR** a servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1155916, da função de Chefe da Subseção de Apoio ao Gabinete da Reitoria, código FG-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 28 de 150

### PORTARIA Nº 82/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, da função de Secretária Executiva da Comissão de Ética, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 29 de 150



## **PORTARIA Nº 83/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 1155916, para exercer a função de Chefe da Subseção de Apoio à Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, desta Universidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 30 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402 www.ufsb.edu.br



### PORTARIA Nº 84/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### **RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCI O		REAGENDADO PARA:	
			INTERROMPE R DIA	INÍCIO	FIM
1623806	Grasiely Faccin Borges	2022	03/01/2023	04/05/2023	28/05/2023

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 31 de 150

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923
Fone: 73 2103-8401 / 8402

PORTARIA Nº 85/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO**, o atual cenário da pandemia da COVID-19, com redução do

número de casos, hospitalizações e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos

divulgados pela Secretária de Saúde do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO**, o alinhamento efetuado com o Comitê Emergencial de Crise

(CEC) da UFSB;

**RESOLVE:** 

Art. 1º REVOGAR a Portaria 1023/2022, estabelecendo a flexibilização do uso

de máscaras, passando a ser recomendado, facultativamente, para todos (servidores/a,

estudantes ou visitantes) no interior das dependências da UFSB.

Art. 2º MANTER, a obrigatoriedade nas clínicas-escola, em cumprimento ao

determinado pelos poderes municipais e estaduais.

Art. 3º Essas medidas podem ser revistas e modificadas a qualquer momento, de

acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização de máscara para pessoas

pertencentes aos grupos de risco (imunossuprimidos, com comorbidades, idosos e

gestantes), pessoas com síndrome gripal, ou que tiveram contato com sintomáticos para

Página 32 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



COVID-19, em locais que oferecem serviços de saúde, em locais que possuem maior risco de transmissão como espaços com aglomerações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 33 de 150



### PORTARIA Nº 86/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **NÚBIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE 3041886, para a função de Secretária Executiva da Comissão de Ética, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 34 de 150



## PORTARIA Nº 87/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício da servidora **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 1164141, da Coordenação Administrativa do Gabinete da Reitoria para o Gabinete da Reitoria, desta Universidade, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 35 de 150



### **PORTARIA Nº 88/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

ALTERAR o local de exercício do servidor HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 3026933, do Gabinete da Reitoria para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desta Universidade, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 36 de 150

PORTARIA Nº 89/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR o local de exercício do servidor PABLO BATISTA ANDRADE,

matrícula SIAPE 1126935, da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação de

Culturas Populares e Relações Comunitárias, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para

o Setor de Apoio Administrativo à Extensão, da Coordenação de Gestão da Extensão, da

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desta Universidade, a contar de 09 de fevereiro de

2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 37 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

PORTARIA Nº 90/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR o local de exercício da servidora MARISTELA ARAGÃO DE

MATOS, matrícula SIAPE 1188284, da Seção de Apoio Administrativo, do Setor de

Gestão de Benefícios, da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria

de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas; para o

Setor de Ingresso e Acompanhamento do Programa de Apoio à Permanência Estudantil,

da Coordenação de Apoio à Permanência Estudantil, da Diretoria de Assuntos

Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, desta Universidade, a

contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 38 de 150

Reitoria

PORTARIA Nº 91/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR o local de exercício da servidora RENATA SOARES PASSINHO,

matrícula SIAPE 2060642, do Centro de Formação em Ciências da Saúde; para a Seção

de Atenção à Saúde Mental Estudantil, da Coordenação de Qualidade de Vida, da

Diretoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas,

desta Universidade, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 39 de 150

PORTARIA Nº 92/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR a lotação da servidora RENATA COELHO SANTOS ALVES,

matrícula SIAPE 3041886, da Assessoria de Relações Internacionais para o Gabinete

da Reitoria; e o local de exercício da Secretaria Executiva da Assessoria de Relações

Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, para a Coordenação

Administrativa do Gabinete da Reitoria, desta Universidade, a contar de 10 de

fevereiro de 2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 40 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

PORTARIA Nº 93/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR a lotação da servidora NÚBIA PEREIRA DA SILVA, matrícula

SIAPE 1155916, do Gabinete da Reitoria para a Assessoria de Relações Internacionais;

e o local de exercício da Subseção de Apoio ao Gabinete da Reitoria, do Gabinete da

Reitoria, para a Subseção de Apoio à Assessoria de Relações Internacionais, da

Assessoria de Relações Internacionais, desta Universidade, a contar de 10 de fevereiro de

2023.

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 41 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



## **PORTARIA Nº 94/2023**

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** o artigo 1º da portaria nº 1068/2022, de 16 de dezembro de 2022, de Constituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 10/2022:

## Onde se lê:

**Art 1º CONSTITUIR** Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	1170334	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINE SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO

Página 42 de 150



SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
MARTIN DOMECQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
LIZIANE MARTINS	1431908	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
ANDRE DE ALMEIDA REGO	2253651	CAMPUS PAULO FREIRE
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE	3044864	CAMPUS SOSÍGENES
MELO GOMES		COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

## Leia-se:

**Art 1º CONSTITUIR** Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, com a seguinte composição:

Página 43 de 150



SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
EMERSON BELEM MOUTINHO	1154306	CAMPUS JORGE AMADO
ANTONIO CARLOS MORBECK DE SOUZA JUNIOR	1170334	CAMPUS JORGE AMADO
MILAINE SANTOS FARIAS	2412809	CAMPUS JORGE AMADO
SILVIA KIMO COSTA	1968210	CAMPUS JORGE AMADO
PAULA PEIXOTO MESSIAS BARRETO	1249090	CAMPUS JORGE AMADO
GRASIELY FACCIN BORGES-SUPLENTE	1623806	CAMPUS JORGE AMADO
JOSELINE PIPPI-SUPLENTE	1552759	CAMPUS JORGE AMADO
FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES	1622381	CAMPUS JORGE AMADO
MARTIN DOMECQ	2249431	CAMPUS JORGE AMADO
MARIA HELENA MACHADO PIZA FIGUEIREDO	1630950	CAMPUS JORGE AMADO
LIZIANE MARTINS	1431908	CAMPUS PAULO FREIRE
PAULO AFONSO CARDOSO BORGES JÚNIOR	1158894	CAMPUS PAULO FREIRE
EVALDO FERREIRA	2241875	CAMPUS PAULO FREIRE
MATEUS LEANDRO OLIVEIRA SOUZA	3041878	CAMPUS PAULO FREIRE
BRUNA GABRIELA NICO PEREIRA HERCULANO	2400975	CAMPUS PAULO FREIRE
ANDRE DE ALMEIDA REGO	2253651	CAMPUS PAULO FREIRE

Página 44 de 150



SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS
FABIO DA SILVA BOZZA	3074064	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
GUINEVERRE ALVAREZ MACHADO DE MELO GOMES	3044864	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
IVANA MARIA GAMERMAN	1355184	CAMPUS SOSÍGENES COSTA
LUIZ ANTONIO SILVA ARAUJO- SUPLENTE	1552711	CAMPUS SOSÍGENES COSTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA



## **PORTARIA Nº 95/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

IV. Extinção da Secretaria Executiva da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-03.

V. Criação da Subseção de Apoio à Assessoria de Relações Internacionais, da Assessoria de Relações Internacionais, código FG-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 46 de 150



## **PORTARIA Nº 96/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

VI. Criação da Coordenação de Fomentos e Projetos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 47 de 150



## PORTARIA Nº 97/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE nº 3072804, para exercer a função de Coordenadora de Fomentos e Projetos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-04, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 10 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 48 de 150

PORTARIA Nº 98/2023

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de

2005, e os termos do processo nº 23746.000695/2023-76,

**RESOLVE:** 

**CONCEDER**, a partir de 02 de fevereiro de 2022, a Progressão por Capacitação

ao servidor LUCAS DOS SANTOS DIAS, matrícula SIAPE 3059576, cargo de

Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 49 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402 www.ufsb.edu.br



## **PORTARIA Nº 99/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000566/2023-67,

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Licença para Capacitação da servidora **IZE DUQUE MAGNO**, SIAPE 2237110, nos períodos de 13/03/2023 a 07/04/2023; 03/07/2023 a 27/07/2023; 26/09/2023 a 19/10/2023 e 18/01/2024 a 01/02/2024, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 13 de janeiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 50 de 150



## **PORTARIA Nº100/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.000562/2023-78,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 26 de janeiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA**, matrícula SIAPE 3059566, cargo de Administrador, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 51 de 150



## **PORTARIA N° 101/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000555/2023-73,

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Afastamento para Capacitação da servidora **TAIANÁ SILVA PINHEIRO,** SIAPE 1778374, no período de 01/03/2023 a 31/12/26, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 52 de 150

**PORTARIA N° 102/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.000363/2023-19,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação da servidora CLÁUDIA

**PUNGARTNIK,** SIAPE 1261557, no período de 09/03/2023 a 08/03/27, inclusive

trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Doutorado, em São

Paulo - SP.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 53 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

**PORTARIA Nº 103/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de

2005, e os termos do processo nº 23746.000104/2023-28,

**RESOLVE:** 

**CONCEDER**, a partir de 29 de janeiro de 2023, a Progressão por Capacitação à

servidora MAIANA FREITAS DE JESUS, matrícula SIAPE 2398324, cargo de

Médico, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 54 de 150

Reitoria



## **PORTARIA Nº 104/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o local de exercício da servidora **JULIANA PEREIRA DE QUADROS**, matrícula SIAPE 3072804, do Centro de Formação em Ciências Ambientais para a Coordenação de Fomentos e Projetos, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, desta Universidade, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 55 de 150



## **PORTARIA Nº 105/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, matrícula SIAPE 3287090, para a função de Coordenador do Colegiado de Mídias Digitais, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial - CPF, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 15 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 56 de 150



## **PORTARIA Nº 106/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido, o servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, da função de Coordenador do Colegiado de Mídias Digitais, do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial - CPF, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 15 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 57 de 150

**PORTARIA Nº 107/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

EXONERAR, a pedido, a partir de 03/02/2023, a servidora JAQUELINE

DALLA ROSA, matrícula SIAPE 1126298, da função de Chefe do Setor de

Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo, da Coordenação de

Gestão da Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, código FG-01, desta

Universidade.

Itabuna, 15 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 58 de 150

Reitoria

**PORTARIA N° 108/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.000602/2023-65,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação da servidora

ANA CAROLINA SANCHES DOROTEA, SIAPE 1170686, de 13 a 27/03/2023,

inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ação de

desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 59 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

**PORTARIA N° 109/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.01247/2023-13,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR a Licença para Capacitação do servidor LUCIANO BARBOSA

**DOS SANTOS,** SIAPE 1155064, nos períodos de 01 a 30/04/2023, 05/07 a 03/08/2023

e 01/02 a 01/03/2024 inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para

realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 60 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

**PORTARIA Nº 110/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005,

Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e os termos do processo nº 23746.001242/2023-

51,

**RESOLVE:** 

CONCEDER, a partir de 08 de fevereiro de 2023, o Incentivo à Qualificação de

52%, incidente sobre o vencimento básico do servidor Cleivison Souza de Jesus,

matrícula SIAPE 2238202, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação.

Itabuna, 23 fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 61 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



## **PORTARIA Nº 111/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001241/2023-78,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 15 de fevereiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **STEPHANIE DE MELO LAVIGNE ROCHA**, matrícula SIAPE 1712150, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 62 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402 www.ufsb.edu.br

**PORTARIA Nº 112/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de

2005, e os termos do processo nº 23746.001220/2023-63,

**RESOLVE:** 

CONCEDER, a partir de 07 de fevereiro de 2023, a Progressão por Capacitação

à servidora INNAS SILVA PAPALARDO, matrícula SIAPE 1062423, cargo de

Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 63 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



## **PORTARIA Nº 113/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.001111/2023-96,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a Progressão por Capacitação à servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS ANJOS**, matrícula SIAPE 1158281, cargo de Assistente em Administração, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 64 de 150

Reitoria



## **PORTARIA N° 114/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.001031/2023-25,

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a Licença para Capacitação do servidor **ADINAILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA,** SIAPE 1063175, nos períodos de 13/03 a 06/04/2023, 05 a 30/06/2023, 30/08 a 22/09/2023 e de 04 a 18/12/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 65 de 150

Reitoria

**PORTARIA N° 115/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.001026/2023-63,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR a Licença para Capacitação da servidora ALINE ROCHA

SOUZA SANTANA, SIAPE 1663342, nos períodos de 03/04 a 02/05/2023, 03/07 a

01/08/2023 e de 02 a 31/10/2023, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta

Universidade, para realizar ações de desenvolvimento à distância.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 66 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

**PORTARIA N° 116/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.001021/2023-04,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR o primeiro período de Licença para Capacitação do servidor

JEVISON DE JESUS DOS SANTOS, SIAPE 1450332, de 01 a 31/03/2023, inclusive

trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar elaboração de tese de

Doutorado

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 67 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402



## **PORTARIA Nº 117/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **LUIZ NORBERTO WEBER**, matrícula SIAPE 1652867, para exercer o cargo de Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais, do Centro de Formação em Ciências Ambientais, do Campus Sosígenes Costa, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 68 de 150



## **PORTARIA Nº 118/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, da função de Chefe da Seção de Gestão de Equipamentos - CJA, do Setor de Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 69 de 150



## **PORTARIA Nº 119/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **FABIANO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 1158127, para exercer a função de Chefe do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 70 de 150

**PORTARIA N° 120/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

Art. 1º ALTERAR o anexo único da Portaria nº 216/2021, que passa a vigorar

com a seguinte alteração:

VII. Extinção da Seção de Gestão de Equipamentos-CJA, do Setor Operações de TIC

e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código

FG-02.

VIII. Criação da Seção de Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e

Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código

FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 71 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

## **PORTARIA Nº 121/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2240297, da função de Chefe do Setor de Operações de TIC e Multimídia- CJA, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 72 de 150



#### **PORTARIA Nº 122/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2240297, para exercer a função de Chefe da Seção de Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, código FG-02, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 73 de 150

**PORTARIA N° 123/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.000329/2023-64,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR o Afastamento para Capacitação da servidora ALESSANDRA

MELLO SIMÕES PAIVA, SIAPE 1246550, no período de 01/03/2023 a 01/03/2024,

inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar Pós-

Doutorado, em Leeds, Inglaterra.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 74 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br



#### **PORTARIA Nº 124/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e os termos do processo nº 23746.0011572/2022-19,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER**, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Progressão por Capacitação à servidora **FERNANDA SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE 3045071, cargo de Técnico de Laboratório, do nível 3 para o 4.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 75 de 150



#### **PORTARIA Nº 125/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23/02/2023, a servidora INNAS SILVA PAPALARDO, matrícula SIAPE 1062423, como substituta eventual do Procurador Educacional Institucional, ANDERSON RANGEL FREITAS DE AQUINO, matrícula SIAPE 3055611, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 76 de 150



#### **PORTARIA Nº 126/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23/02/2023, o servidor THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA, matrícula SIAPE 1644597, como substituto eventual da Chefe da Subseção de Documentos Oficiais, da Seção de Tramitação de Documentos, da Secretaria Executiva — Diretoria Geral, EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1154484, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 77 de 150



#### **PORTARIA Nº 127/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23/02/2023, a servidora EVELIN DAYANA ALVES DE SANTANA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1154484, como substituta eventual do Chefe da Seção de Tramitação de Documentos, da Secretaria Executiva, THIAGO ANDRADE SOARES DA SILVA, matrícula SIAPE 1644597, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 78 de 150



#### **PORTARIA Nº 128/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE 3041886, como substituta eventual da Secretária dos Conselhos Superiores, **INNAS SILVA PAPALARDO**, matrícula SIAPE 1062423, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 79 de 150



#### **PORTARIA Nº 129/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23/02/2023, a servidora MIAME CHAN SOUZA SANTOS, matrícula SIAPE 1164141, como substituta eventual da MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES, matrícula SIAPE 1186326, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 80 de 150



#### **PORTARIA Nº 130/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 23/02/2023, a servidora **RENATA COELHO SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE nº 3041886, como substituta eventual do Chefe de Gabinete da Reitoria, **MIAME CHAN SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE 1164141, em seus impedimentos legais.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 81 de 150



#### **PORTARIA Nº 131/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 23/02/2023, a servidora da MIRELLI FERRAZ MACEDO RODRIGUES, matrícula SIAPE 1186326, como substituta eventual da Coordenadora Administrativa do Gabinete da Reitoria, RENATA COELHO SANTOS ALVES, matrícula SIAPE 3041886, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023.

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora

Página 82 de 150



#### **PORTARIA Nº 132/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 80, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### **RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do(a) servidor(a) abaixo relacionado, por necessidade de serviço:

	SERVIDOR	EXERCÍCIO		REAGENDA	DO PARA:
SIAPE			INTERROMP ER DIA	INÍCIO	FIM
1401453	Gabriel Nascimento dos Santos	2023	24/02/2023	16/10/2023	21/10/2023

Itabuna, 23 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 83 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402 www.ufsb.edu.br

**PORTARIA N º 133/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de

descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e

objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a

atender, artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização do ato de delegação que

evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de

delegação, artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a Resolução 16/2020 da UFSB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos,

compatibilizar as funções e responsabilidades internas, especificamente aqui os relativos

aos procedimentos de compras.

**RESOLVE:** 

Art. 1º NOMEAR os autores e suas competências dentro dos processos de

contratação da universidade:

CompetênciaAutoridade propostaSubstitutoAprovação do Plano de<br/>Contratações Anual (PCA)Ordenador(a) de DespesasSubstituto(a) eventual do<br/>ordenador

Página 84 de 150



Decisão pela modalidade de contratação	Coordenador(a) de Compras e Licitações	Substituto(a) eventual do Coordenador(a) de Compras e Licitações
Abrir processos de contratação/compras	Coordenador(a) de Compras e Licitações	Substituto(a) eventual do Coordenador(a) de Compras e Licitações
Autorizar abertura de processo licitatório	Ordenador(a) de Despesas	Substituto(a) eventual do(a) ordenador(a)
Aprovar estudo técnico Preliminar	Autoridade superior da unidade demandante	Substituto(a) eventual do(a) autoridade
Aprovar Termo de Referência	Diretor(a) Administrativo(a)	Coordenador(a) de Compras e Patrimônio
Autorizar contratações Diretas	Ordenador(a) de Despesas	Substituto(a) eventual do ordenador
Nomeação de equipe de planejamento	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Nomeação de Agente de Contratação	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Nomeação de Equipe de Apoio	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Nomeação de Fiscal de contrato	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Decisão de Respostas a Parecer Jurídico	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)
Decisão de recursos após decisão do Agente de Contratação	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual do(a) Pró-reitor(a)

Página 85 de 150



Homologação de licitações	Pró-reitor(a) da PROPA	Substituto(a) eventual	
Homologação de netrações		do(a) Pró-reitor(a)	
		Substituto(a) eventual do	
Homologação de	Pró-reitor(a) da PROPA	ordenador	
Contratações Diretas		Substituto(a) eventual	
		do(a) Pró-reitor(a)	

- **§1º** As competências delegadas poderão ser avocadas, específica ou genericamente, pelo(a) Reitor(a), a qualquer tempo;
- §2º A aprovação de estudo técnico preliminar se dará pela autoridade superior de cada unidade demandante, Gabinete da Reitoria, Pró-reitorias, Superintendência, Decanatos e Coordenações de Campus, de acordo com a responsabilidade pela demanda;
- §3º Será verificada a inidoneidade dos agentes públicos indicados para atuar nos processos de contratação antes de sua nomeação.
- **Art. 2º** Esta atribuição não será contada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a Portaria n. 364/2022 e disposições em contrário.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2023

### JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 86 de 150

**PORTARIA N° 134/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos

do processo nº 23746.011843/2022-74,

**RESOLVE:** 

AUTORIZAR segundo período de Licença para Capacitação do servidor

RODRIGO MOREIRA BRITO, SIAPE 1162917, de 10/04 a 10/05/2023, inclusive

trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realizar escrita de Dissertação

de Mestrado.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 87 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br



#### **PORTARIA Nº 135/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONSUNI nº 20/2016 e os termos do processo nº 23746.000335/2023-96,

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Afastamento para Capacitação de **DALLIANE OLIVEIRA SOARES**, matrícula SIAPE 1912164, no período de 06/03/2023 a 06/03/2024, inclusive trânsito, com ônus limitado para esta Universidade, para realização de Doutorado.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 88 de 150



#### **PORTARIA Nº 136/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18/07/2018, o servidor ADRIANO RODRIGUES SOARES, matrícula SIAPE 1171546, como substituto eventual do Coordenador de Apoio Administrativo do Campus Sosígenes Costa, FAGNER JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA, matrícula SIAPE 1155615, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 89 de 150



#### **PORTARIA Nº 137/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Arts. 20 e 22 da Lei nº 12.772/12,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o regime de trabalho da servidora **ANNALINE CURADO PICCOLO**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1376646, de 20h semanais para 40h semanais com Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

Joana Angélica Guimarães da luz Reitora

Página 90 de 150

#### **PORTARIA Nº 138/2023**

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o servidor **MÁRCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO,** matrícula SIAPE 1692310, da função de Coordenador do Colegiado de Políticas Públicas, do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais, do Campus Jorge Amado, código FG-01, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 06 de março de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

Francisco José Gomes Mesquita

Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor

Página 91 de 150



#### **PORTARIA Nº 139/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício da servidora **JAQUELINE DALLA ROSA**, matrícula SIAPE 1126298, do Setor de Acompanhamento e Avaliação de Atividades em Fluxo Contínuo para o Centro de Formação em Ciências Agroflorestais - CJA, desta Universidade, a contar de 03 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 92 de 150

**PORTARIA Nº 140/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR o exercício do servidor BRUNO SILVA DE OLIVEIRA,

matrícula SIAPE 2240297, do Setor Operações de TIC e Multimídia para a Seção de

Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de

Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 28 de

fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 93 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br



#### **PORTARIA Nº 141/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

ALTERAR o exercício do servidor FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1158127, da Seção de Gestão de Equipamentos - CJA para o Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, desta Universidade, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 94 de 150

**PORTARIA Nº 142/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

ALTERAR o exercício do servidor LUIZ NORBERTO WEBER, matrícula

SIAPE 1652867, do Centro de Formação em Ciências Ambientais - CSC para o

Programa de Pós-Graduação em Sistemas Aquáticos Tropicais, do Centro de

Formação em Ciências Ambientais, desta Universidade, a contar de 28 de fevereiro de

2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 95 de 150

Reitoria



#### **PORTARIA Nº 143/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **GILSON VIEIRA MONTEIRO**, matrícula SIAPE 1171462, do Colegiado de Mídias Digitais para o Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Paulo Freire, desta Universidade, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 96 de 150



#### **PORTARIA Nº 144/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR** o exercício do servidor **DANIEL SILVA PINHEIRO**, matrícula SIAPE 3287090, do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Paulo Freire para o Colegiado de Mídias Digitais, desta Universidade, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 97 de 150



#### **PORTARIA Nº 145/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28/02/2023, o servidor FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1158127, como substituto eventual do Chefe da Seção de Rede e Telefonia - CJA, do Setor Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus Jorge Amado, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2240297, desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 98 de 150

**PORTARIA Nº 146/2023** 

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:** 

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 28/02/2023, o servidor EMANUELLA LOPES

COSTA, matrícula SIAPE 1035190, como substituto eventual do Chefe do Setor

Operações de TIC e Multimídia, da Coordenação de Apoio Administrativo do Campus

Jorge Amado, FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1158127,

desta Universidade, em seus impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

REITORA

Página 99 de 150



#### **PORTARIA Nº 147/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**DECLARAR VACÂNCIA**, a partir de 15/02/2023, do código de vaga 875278, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Analista de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE 1736552, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 100 de 150



#### **PORTARIA Nº 148/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**DECLARAR VACÂNCIA**, a partir de 01/03/2023, do código de vaga 0719784, com fundamento no Art. 33, inciso I da Lei 8.112/90, referente ao cargo Assistente em Administração, ocupado pela servidora **BRENDA MONIZE PEREIRA SOUZA**, matrícula SIAPE 1387734, por motivo de exoneração a pedido.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 101 de 150



#### **PORTARIA Nº 149/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

**ALTERAR,** a pedido, a lotação e o local de exercício da servidora **ALINE ROCHA SOUZA SANTANA**, matrícula SIAPE 1663342, da Superintendência de Tecnologia da Informação para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 102 de 150



#### **PORTARIA Nº 150/2023**

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

ALTERAR, de ofício, a lotação e o local de exercício da servidora EDLA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula SIAPE 1659550, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a Superintendência de Tecnologia da Informação da Reitoria, desta Universidade, a partir da data de publicação desta portaria.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ REITORA

Página 103 de 150

#### **PORTARIA Nº 151/2023**

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a servidora MILENA CLAUDIA MAGALHAES SANTOS GUIDIO, matrícula SIAPE 1632990, do cargo de Diretora da Diretoria de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

Francisco José Gomes Mesquita

Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor

Página 104 de 150

#### **PORTARIA Nº 152/2023**

O VICE-REITOR, no exercício do cargo de Reitor, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o servidor MÁRCIO AUGUSTO VICENTE DE CARVALHO, matrícula SIAPE 1692310, para exercer a função de Diretor da Diretoria de Ensino e Aprendizagem da Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, código CD-03, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 06 de março de 2023.

Itabuna, 28 de fevereiro de 2023

Francisco José Gomes Mesquita

Vice-Reitor No Exercício Do Cargo De Reitor

Página 105 de 150

PORTARIA Nº 65/2023 - PROPA

Itabuna-BA, 01 de fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir do dia 01 de fevereiro do ano em curso, a Comissão Especial de Licitação para as competências dispostas através do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, referente ao Regime Diferenciado de Contratações por SRP Nº 01/2022, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Jéssica Fátima de Sousa, SIAPE: 2398335;

Presidente Substituto: Vitor Matheus Nascimento dos Santos, SIAPE: 2155442;

1º membro - Cláudio Souza da Silva. SIAPE: 1168670;

2° membro - Carlos Alberto Oliveira Araújo, SIAPE:1168702.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

Pró-Reitora de Planejamento e Administração em exercício
Universidade Federal do Sul da Bahia
Portaria nº 551, de 27 de julho de 2022
Boletim de Serviço Extraordinário Edição nº 52

Página 106 de 150

Reitoria

**PORTARIA N º 075/2023** 

Itabuna-BA, 07 de fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor, JOSÉ EDSON TOUORINHO DA SILVA, RG

0775317365, órgão expedidor SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro

de nº 04699325368, matrícula SIAPE 2170624, a conduzir veículo de placa oficial

exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no

trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até

07/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Página 107 de 150

**PORTARIA N º 076/2023** 

Itabuna, 09 de fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria

004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor Antônio Carlos Morbeck de Souza Junior, RG

923794000-SP--BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº 03366559430,

matrícula SIAPE 1170334, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em

serviço.

**Artigo 2º** - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no

trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até

09/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração

Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022

DOU n° 191, de 06 de outubro de 2022

Página 108 de 150

**PORTARIA N º 077/2023** 

Itabuna-BA 09 de fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art. 27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar o servidor **Bruno Silva de Oliveira**, RG **1302401688** - órgão expedidor **SSP- BA**, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº **05580858655**, matrícula SIAPE **2240297**, a conduzir veículo de placa oficial exclusivamente em serviço.

**Artigo 2º** - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até **09/08/2023**, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-Reitora de Administração Portaria nº842, de 04 de outubro de 2022 DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022

Página 109 de 150

Reitoria

**PORTARIA N º102/2023** 

Itabuna -BA, 14 de Fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO em exércicio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao Art.

27º da Portaria 004/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor, Marcel Anderson Nascimento Novais, RG 71260218

órgão expedidor SSP-BA, Carteira Nacional de Habilitação sob o registro de nº

03861067436, matrícula SIAPE 1170334, a conduzir veículo de placa oficial

exclusivamente em serviço.

Artigo 2º - O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no

trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e será válida até

14/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

TATIANE DE SOUSA SOARES BORGES

Pró-reitora de Administração em Exercício

Portaria nº 551 de 27 de julho de 2022

Boletim de Serviço Extraordinário Edição nº 52

Página 110 de 150

Portaria nº 136/2023

Itabuna-BA, 27 de fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as Instruções Normativas SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEDGG/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º RECOMPOR a equipe de planejamento para possível contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para execução de serviços de reformas em unidades da UFSB.

Daniel Gonçalves Neto - SIAPE: 1177234 (Presidente)

Rodrigo Moreira Brito – SIAPE: 2162917

Cláudio Souza da Silva - SIAPE: 2168670

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento deverá realizar o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e a Gestão de Riscos, disponíveis no link: <a href="https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp">https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp</a>.

**§1º** De acordo com o Art. 7º da IN 40, o ETP deverá conter as seguintes informações, que deverão ser registradas no sistema:

Página 111 de 150

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado

o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse

público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à

escolha da solução, prevendo critérios e práticas de

sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na

prospecção e análise das alternativas possíveis de

soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por

outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a

existência de novas metodologias, tecnologias ou

inovações que melhor atendam às necessidades da

administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo

transparente com potenciais contratadas, para coleta de

contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das

exigências relacionadas à manutenção e à assistência

técnica, quando for o caso, acompanhada das

justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de

solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas,

acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos

que lhe dão suporte, considerando a interdependência

com outras contratações, de modo a possibilitar

economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada

Página 112 de 150



dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que anexo poderão constar de classificado, administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, aplicável; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes; IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o justificando ausência de caso, previsão; X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. § 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação realmente indispensáveis, são flexibilizando-os sempre que possível. 2° Os ETP devem obrigatoriamente conter os Página 113 de 150

#### Reitoria

R I

elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e

XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os

demais elementos do caput, apresentar as devidas

justificativas no próprio documento que materializa os

ETP."

§2º A Gestão de Riscos deverá vislumbrar tantos riscos quanto necessários que possam

comprometer o sucesso da contratação.

Art. 3º A comissão tem o prazo máximo de 90 dias, da data da assinatura desta portaria,

para concluir os trabalhos de realização do ETP e da Matriz de Riscos.

Art. 4º Após a análise do ETP e aprovação deste pela autoridade competente, a Equipe

de Planejamento deverá elaborar o Termo de Referência para realização da Licitação e

contratação do objeto homologado.

§1º A comissão tem o prazo máximo de 30 dias, após a aprovação do ETP, para concluir

os trabalhos de elaboração e envio do Termo de Referência para a Coordenação de

Compras e Patrimônio.

Art. 5º Esta portaria revoga e substitui a Portaria 091/2022 – PROPA e entra em vigor na

data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

Pró-reitora de Planejamento e Administração

Portaria n°508 de 08 de julho de 2022

DOU nº 129, de 11 de julho de 2022

Página 114 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

PORTARIA Nº 002/2023

O PRÓ-REITOR da PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA no uso de suas atribuições

legais e estatutárias, e em observância ao Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao

Art. 12 daResolução nº 01/2016 do Consuni, que normatiza a concessão do Auxílio

Emergencial dentro do Programa de Apoio à Permanência da/o estudante de graduação

da UFSB,

**RESOLVE** 

**Art. 1º** Publicar a Instrução Normativa nº 02/2023, em anexo, que estabelece as

normas e procedimentos para a concessão do Auxílio Emergencial no âmbito do

Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFSB.

Art. 2º A presente Portaria revoga e atualiza a Instrução Normativa 01/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 27 de fevereiro de 2023.

Sandro Augusto Silva FerreiraPRÓ-REITOR PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Página 115 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402 www.ufsb.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Dispõe sobre a concessão do Auxílio Emergencial no âmbito doPrograma de Apoio à Permanência Estudantil.

Capítulo I

### Das Disposições Gerais

Art. 1º O Auxílio Emergencial consiste em subvenção financeira, com periodicidade dedesembolso mensal e por tempo determinado, destinada aos casos excepcionais devulnerabilidade e risco social, nos termos do Art. 12 da Resolução Consuni 01/2016. Art. 2º O Auxílio Emergencial tem por finalidade prover condições mínimas de permanência na Universidade Federal do Sul da Bahia, visando mitigar a evasão, repetência e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas. Art. 3º O Auxílio Emergencial será concedido em virtude de um fato recente, grave, excepcional e/ou inesperado que comprometa as condições de permanência da/o estudante de graduação em situação de vulnerabilidade e risco social que possuam rendafamiliar bruta per capita de até um salário mínimo e meio, ressalvadas situações excepcionais.

§ 1º Consideram-se fatores que interferem na análise da situação de vulnerabilidade social: origem da renda, formalidade dos vínculos empregatícios, composição familiar, condições de saúde, moradia e acesso a bens e serviços sociais, questões relativas à gênero, sexualidade, pertencimento étnico, maternidade, rede de apoio, dentre outros. § 2º Não caracteriza fato excepcional previsto no *caput*, indeferimento ou perda de prazosnos processos seletivos regulares ou descumprimento de qualquer outra obrigação da/o beneficiária/o prevista no Art. 19 da Resolução Consuni 01/2016 e nos editais específicos.

§ 3º Será caracterizado como fato recente evento ocorrido com antecedência de até 03 Página 116 de 150

meses à solicitação do auxílio.

Art. 4º O período de desembolso do Auxílio Emergencial será de 1 (um) a 6 (seis)

mesespor ano e a definição da duração do Auxílio é de responsabilidade do Serviço

Social.

Art. 5° A partir do prazo definido para recebimento do Auxílio Emergencial, o

estudantedeverá se inscrever no CADASTRO PROAF e nos Editais regulares para

prosseguir no Programa de Apoio à Permanência.

§ 1º A não inscrição no CADASTRO PROAF e/ou Editais regulares durante a

vigência do Auxílio Emergencial poderá incorrer na suspensão imediata do Auxílio

Emergencial concedido.

§ 2º Estudantes ativos no CADASTRO PROAF e já beneficiários do PAP poderão

solicitar o auxílio emergencial desde que comprovada as condições previstas no Art. 3º

desta Instrução Normativa.

Capítulo II

Da Solicitação e Concessão

Art. 6º Para solicitar o Auxílio Emergencial, a/o estudante deverá:

a) Preencher e enviar o formulário de requerimento (Anexo I) e o formulário de

descrição socioeconômica e situação emergencial (Anexo II) para o e-mail:

servicosocial@ufsb.edu.br.

b) Realizar atendimento com assistente social e/ou com equipe multiprofissional.

c) Apresentar comprovação do fato excepcional que levou a solicitação do auxílio,

quando necessário.

Art. 7º A concessão do Auxílio Emergencial seguirá os seguintes procedimentos:

a) A/O assistente social envia para a CAPE os documentos de solicitação e o

parecertécnico indicando os valores de referência do Auxílio Emergencial e o

número deparcelas a serem pagas.

b) Com base no orçamento disponível, a CAPE avalia a concessão do Auxílio

Página 117 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

Emergencial e comunica ao/a estudante, por e-mail, sobre o deferimento total,

deferimento parcial ou indeferimento do auxílio.

c) Diante do deferimento total ou parcial do Auxílio Emergencial, a CAPE deverá

informar a/ao estudante o valor concedido, o número de parcelas e a data

previstapara o primeiro pagamento.

Art. 8º São impedimentos para solicitação do Auxílio

Emergencial: I - estar com a matrícula temporariamente suspensa;

II - não estar inscrita/o em, no mínimo, 02 Componentes Curriculares no quadrimestre

desolicitação, exceto durante o período de recesso ou férias.

III - ser estudante do Programa de Pós-graduação da UFSB;

IV - estar em débito com prestações de contas do PAP e/ou estar em débito financeiro

com o PAP;

V - ser servidor/a da UFSB, quer em condição de efetiva/o, cedida/o e/ou em exercício

de cargo comissionado;

VI – ter recebido seis parcelas de Auxílio Emergencial no ano vigente.

Capítulo III

Das Obrigações dos beneficiários

Art. 9º Cumpre à/ao estudante beneficiária/o do Auxílio Emergencial:

I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pela presente Instrução Normativa;

II - manter-se matriculada/o, durante todo o período de gozo do benefício, em no

mínimo, 2 (dois) componentes curriculares da graduação por quadrimestre exceto

quando em gozode licença maternidade ou licença saúde;

III - não repassar o benefício a outra/o estudante;

IV - não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a

outro/a estudante, sob pena de cancelamento do benefício de ambos os/as

beneficiários/as, comoestabelecido no Art. 16, § 6º da Resolução 01/2016;

V – comunicar pelo e-mail servicosocial@ufsb.edu.br qualquer alteração de sua

Página 118 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br

situação socioeconômica e/ou familiar, incluindo seleção em programas de estágio

remunerado ousimilar, mudança de telefones e endereços residenciais e eletrônicos,

deferimento de licença de saúde ou atividade domiciliar através do Anexo A;

VIII - atender às convocações da Proaf relacionadas ao Programa de Apoio à

Permanência:

IX - apresentar rendimento acadêmico equivalente a nota 6,0, em, pelo menos, 60%

doscomponentes curriculares em que estiver inscrita/o;

X - em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar formalmente o

cancelamento do benefício (Anexo B) para o Setor de Gestão de Benefícios -

SGB/CAPEatravés do e-mail: sgb@ufsb.edu.br.

Capítulo IV

Do Cancelamento do

Auxílio

Art. 10 O cancelamento do Auxílio Emergencial poderá se dar a qualquer tempo,

garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

I - descumprimento injustificado de quaisquer itens desta Instrução Normativa;

II - comprovadas quaisquer inconsistência em relação às declarações realizadas no ato

desolicitação do auxílio e/ou durante seu recebimento;

III irregularidades nas documentações comprobatórias das condições

socioeconômicas declaradas;

IV - suspensão parcial e total de matrícula e/ou abandono de curso entre o período de

solicitação e pagamento do referido auxílio;

V – conclusão do curso de graduação no decorrer do recebimento do auxílio;

VI - se for constatado abandono do curso, mesmo sem comunicação formal por parte

do/aestudante;

VII - se o/a estudante deixar de se matricular em, no mínimo, 2 (dois) Componentes

Curriculares em um quadrimestre;

Página 119 de 150

VIII - se o desempenho acadêmico se demonstrar insuficiente a nota 6,0, em, pelo

menos,60% dos componentes curriculares em que a/o discente estiver inscrita/o, exceto

em situações de licença maternidade ou licença saúde.

IX - a promoção de prática de atos não condizentes com o ambiente universitário for

constatada, nos termos da disciplina própria da instituição;

X - alteração do perfil socioeconômico;

XI – comprovada como procedente denúncia de recebimento indevido de benefício

conforme estabelecido na Instrução Normativa Proaf 01/2023.

CAPÍTULO V

Do Pagamento

Art. 11 O pagamento do Auxílio Emergencial se dará através de depósito em conta

corrente individual em nome do/a estudante, declarada no formulário de requerimento.

§ 1º Não serão aceitas para pagamento do Auxílio Emergencial contas poupança,

conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros.

§ 2º No caso de o pagamento do benefício ser suspenso por incorreção nos dados

bancários, a responsabilidade pela regularização é da/o própria/o estudante e não será

pago retroativo.

Art. 12 O valor do Auxílio Emergencial considerará as especificidades de cada

situação emergencial, tendo como referência aos valores já praticados em outras bolsas

e auxíliosdo Programa de Apoio à Permanência da UFSB e a disponibilidade

orçamentária do PNAES.

Art. 13 O prazo para pagamento do Auxílio Emergencial observará a data de

solicitaçãodo benefício e o calendário de execução orçamentária

institucional.Parágrafo único. A definição do número de parcelas do Auxilio

Emergencial consideraráo período de inscrição no Cadastro Proaf e/ou publicação dos

editais regulares do Programa de Apoio à Permanência conforme calendário

estabelecido pela Proaf.

Página 120 de 150

Art. 14 Em caso de recebimento indevido por qualquer motivo citado no Art. 7º, o

estudante deverá repor ao erário público os valores recebidos indevidamente através do

pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pela Seção de

Pagamentoe Prestação de Contas da Proaf ou compensação do valor no mês

subsequente ao mês derecebimento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 15 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações

ou falsificação de documentação provocará o cancelamento do Auxílio Emergencial,

sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB

ea processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em

vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 16 A UFSB poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista

individual, visita domiciliar ou solicitação de documentos adicionais para dirimir

quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 17 A concessão do Auxílio Emergencial está condicionada à disponibilidade de

recursos orçamentários.

Parágrafo Único. Fica facultado à UFSB o direito de suspender ou cancelar o

pagamentodo Auxílio Emergencial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente

ou não disponibilizada.

Art. 18 A inscrição da/o estudante no Auxílio Emergencial implica em sua aceitação a

todas as normas e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 19 Os casos omissos sobre a concessão do Auxílio Emergencial serão decididos

pelaProaf.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Página 121 de 150



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 01/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro LARISSA GOULART ZANARDO SANTANA, brasileira, casada, portador da carteira de identidade RG 09.638.712-26 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 784.403.515-34, residente e domiciliada na Rua Governador Almirante Léo Ferreira, nº 310, bairro Jardim Caraipe, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010421/2022-56.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

Página 122 de 150

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS

#### **PARTES. I – AO CONTRATADO(A)** compete:

- a. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b. exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- d. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- e. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- f. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

#### **II – AO CONTRATANTE** compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de

Página 123 de 150



Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS.

#### O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 06/02/2023 e término em 05/02/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Página 124 de 150



## CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;
  - f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.
  - g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, Página 125 de 150

impeditiva da execução deste contrato.

II - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de

conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato,

independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência

administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização

correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as

cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele

resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das

partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de

recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da

interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o

CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

Página 126 de 150

www.ufsb.edu.br



<del>-</del>	arem justas e acordadas, as partes firmam o presente igual teor, juntamente com as testemunhas, para que	
	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ Reitora	
	LARISSA GOULART ZANARDO SANTANA Contratado(a)	
Testemunhas:		



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 04/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro RAQUEL WOLFF CABALA, brasileira, casada, portador da carteira de identidade RG 1165931133 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 011.666.265-47, residente e domiciliada na Rua Portal das Serras, nº 258, bairro Portal Sul, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010421/2022-56.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul Página 128 de 150



da Bahia campus Paulo Freire (Teixeira de Freitas).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS

**PARTES.** 

#### I – AO CONTRATADO(A) compete:

- a. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b. exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- d. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- e. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- f. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

#### II – AO CONTRATANTE compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do

Página 129 de 150



- Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

#### O CONTRATADO(A) não poderá:

- I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II- Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III- Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art.

37).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 28/02/2023 e término em 27/02/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Página 130 de 150



## CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
- e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

Página 131 de 150



f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução deste contrato.

II - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato,

independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência

administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização

correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as

cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações

estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das

partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de

recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da

interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o

CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

Página 132 de 150

www.ufsb.edu.br



02 (duas) vias de legais efeitos.	igual teor, juntamente com as testemunhas, para que	e produza os seus
	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	
	Reitora	
	RAQUEL WOLFF CABALA	
	Contratado(a)	
Testemunhas:		

Página 133 de 150



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO- PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 02/2023

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 13.366.382-57 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 019.724.635-43, residente e domiciliada na Guatemala 800 –A, Condominio La Ville, Qd- 08, Lt- 16, Bairro Jardim Beira Rio, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 20 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010422/2022-29.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

Página 134 de 150



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS

#### **PARTES. I – AO CONTRATADO(A)** compete:

- a. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- b. exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- c. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- d. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- e. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- f. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

#### **II – AO CONTRATANTE** compete:

a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 2.459,95** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 229,00** (duzentos e vinte e nove reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;

Página 135 de 150



- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;
- d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.
- III- As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 14/02/2023 e término em 13/08/2023, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Página 136 de 150



## CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- I Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;
  - e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de

Página 137 de 150

Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução deste contrato.

II- O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de

conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato,

independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência

administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização

correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as

cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele

resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das

partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de

recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da

interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o

CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em

Página 138 de 150

Reitoria

Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-923 Fone: 73 2103-8401 / 8402

www.ufsb.edu.br



02 (duas) vias de i legais efeitos.	igual teor, juntamente com as testemunhas, para que	e produza os seus
_	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ	
	Reitora	
	THALITA CRUZ GUIMARÃES ALVES Contratado(a)	
Testemunhas:		

Página 139 de 150



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 03/2023

Aos dessesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.547/0001-07, com sua Reitoria instalada na Praça José Bastos, s/n, bairro Centro, na cidade de Itabuna/BA, neste ato representada pela Reitora, Profª. JOANA ANGELICA GUIMARAES DA LUZ, brasileira, casada, Professora de Magistério Superior, CPF nº 575.212.390-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro TIZÁ TELES SANTOS, brasileira, casada, portador(a) da carteira de identidade RG 1293485543 SSP-BA, registrado(a) no CPF sob o nº 018.107.215-71, residente e domiciliada na Rua Floresta, nº 106, bairro São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, com base no Art. 37, inciso IX da CF, nos dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a contratação de Professor Substituto, em regime de 40 horas semanais, dedicadas, exclusivamente, às atividades de ensino, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta IFES, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado e demais disposições constantes no Processo protocolado sob nº 23746.010421/2022-56.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATADO(A) exercerá atividade de Magistério Superior, como Professor Substituto, junto a Universidade Federal do Sul da Bahia *campus Paulo Freire* (Teixeira de Freitas).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS

Página 140 de 150

### **PARTES. I – AO CONTRATADO(A)** compete:

- g. cumprir o horário que lhe for determinado, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do CONTRATANTE, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;
- h. exercer, com exação, pontualidade e assiduidade, as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- i. observar as normas legais e regulamentares do CONTRATANTE, bem como as que regulamentam o presente contrato.
- j. Exercer as atividades acadêmicas, de forma presencial, semipresencial ou remotamente, conforme determinado pela Unidade Acadêmica em que vier a exercer suas atividades, com ou sem revezamento, a critério da **CONTRATANTE**;
- k. participar de programas de capacitação no uso de ferramentas digitais, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, para ministração de aulas que utilizem meios e tecnologias digitais de informação e de comunicação, em substituição às disciplinas presenciais, quando necessário;
- l. realizar quaisquer treinamentos e/ou capacitações propostos pela **CONTRATANTE**, que visem o aperfeiçoamento de suas práticas docentes.

#### **II – AO CONTRATANTE** compete:

- a) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, a remuneração mensal de **R\$ 4.304,92** (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos), equivalente ao Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação; e o valor de **R\$ 458,00** (quatrocentos e cinquenta e oito reais) correspondente à Auxílio Alimentação, conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de Nº 11 de 13 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2016;
- b) reajustar o valor da remuneração nas mesmas bases e datas dos reajustes gerais das tabelas de remuneração dos servidores das IFES;
- c) efetuar o recolhimento de Imposto de Renda na Fonte sobre o valor da remuneração devido;

Página 141 de 150



d) efetuar o desconto da contribuição decorrente de vinculação ao regime Geral da Previdência Social, na forma do disposto em Lei, bem como os prejuízos porventura causados, pelo CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo.

III - As partes se obrigam a observar e fazer cumprir o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas "a", e "c", VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III e parágrafos 1 a 4, 236, 238 a 242 da Lei nº

8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 11 da Lei nº 8.745/93).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS.

O CONTRATADO(A) não poderá:

- I Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no presente contrato;
- II Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III Manter acumulação remunerada de cargos públicos, vedada pela CF (Art. 37).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 16/02/2023 e término em 15/02/2024, podendo ser prorrogado, se a Legislação permitir e no interesse exclusivo da Administração.

Página 142 de 150



## CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES.

As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO(A) serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA – DA EVENTUAL NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO CONTRATO.

Considerando a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro se 1942) e, ainda, a primazia do interesse público, da economicidade e da eficiência, em situações excepcionalíssimas, o presente contrato poderá ser suspenso a critério da Administração, com a aquiescência expressa do contratado e reconhecimento formal deste de que não possui qualquer direito durante o período de suspensão contratual, quando tal circunstância for preferível à rescisão, sem direito à indenização, consoante disposto na cláusula sétima, no inciso I, alínea g.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

**III** – Extinguir-se-á este contrato, sem direito à indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do CONTRATADO(A), desde que comunique, ao CONTRATANTE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa do CONTRATANTE, nos casos em que, apurada a infração cometida pelo CONTRATADO(A), através de sindicância sumária, esta será demitida, além de ser responsabilizada civil e penalmente pelo ato, sem prejuízo de indenização ao erário público, se for o caso;
- d) caso o contratado(a) seja nomeada em cargo público não acumulável, ou não comprovada a compatibilidade de horários;

Página 143 de 150



e) se a vaga ocupada pelo contratado(a), vier a ser preenchida através de Concurso Público, para nomeação em cargo efetivo;

f) caso o titular da vaga retorne de afastamento ou licença.

g) caso haja ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução deste contrato.

IV - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, em decorrência de

conveniência administrativa, extinguir unilateralmente o presente contrato,

independente de comunicação prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, por conveniência

administrativa, importará no pagamento ao CONTRATADO(A) de indenização

correspondente à metade do que lhe caberia, referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO(A) declaram estar ciente e aceitar as

cláusulas constantes do presente instrumento, sujeitando-se aos efeitos que dele

resultarem, ficando entendido e acordado que a inobservância das obrigações

estipuladas neste Contrato implicará na sua rescisão de pleno direito de qualquer das

partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de

recursos orçamentários específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

É competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes da

interpretação e aplicação decorrentes deste Contrato, juntamente com o

CONTRATANTE, o Foro e Justiça Federal – Seção Judiciária de Itabuna/ (BA).

Página 144 de 150



E por estar	rem justas e acordadas, as partes firmam o preser	nte instrumento en
02 (duas) vias de i	igual teor, juntamente com as testemunhas, para q	ue produza os seus
legais efeitos.		
-		_
	JOANA ANGELICA GUIMARAES DA	
	LUZ	
	Reitora	
	TIZÁ TELES SANTOS	
	Contratado(a)	
Testemunhas:		

Página 145 de 150

PORTARIA PROPPG Nº 01/2023

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB,

Resolução UFSB 23/2019, de 11 de outubro de 2019,

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no Processo 23746.007356/2022-70

**RESOLVE**:

Art. 1° HOMOLOGAR o Resultado Final de candidatos/as aprovados/as no Processo

Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias

Ambientais, regido pelo EDITAL PROPPG 09/2022.

Art. 2°. A matrícula dos/as candidatos/as Aprovados/as e classificados/as do Mestrado,

em anexo, seguirá o calendário divulgado pela Coordenação do Programa.

Itabuna, 13 de fevereiro de 2023

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Página 146 de 150

Reitoria

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PERIODO DE 01/02/2023 A 28/02/2023

## SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número		4 ~	4 ~		Situação	Mativa	Per	íodo		Trecho			5.7.	Passagens	<b>-</b>
da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							01/02/2023	02/02/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
000004/23	CLAUDIO SOUZA DA SILVA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	02/02/2023	03/02/2023		Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
	SILVA						03/02/2023	03/02/2023	Seguro	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total 2,5 752,25											0,00	752,25			
Total	Adicional (R\$)	0,00	Des	scontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)0,00 Reembolso (R\$				mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	689,79
							01/02/2023	02/02/2023		Teixeira de Freitas (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
000005/23	DANIEL GONCALVES NETO	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	02/02/2023	03/02/2023		Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	1,0	300,90	0,00	300,90
	NETO						03/02/2023	03/02/2023	Porto	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
									Custo com	Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	752,25	0,00	752,25
Total	Adicional (R\$)	0,00	Des	scontos (R\$)	62,46	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	689,79
						-									
	SANDRO AUGUSTO					Nacional -	02/02/2023	05/02/2023	Illieus (bA)	Salvador (BA)	Aéreo	1,5	581,79	0,00	581,79
	007/23 AUGUSTO UFESBA UFESBA NACIONAL Conclu	Concluída	A Convice	05/02/2023	05/02/2023		Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	193,93	0,00	193,93			
									Custo com	Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00

Número		4	<i>4</i> ~		Situação		Perí	íodo		Trecho				Passagens	
da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
											Sub-Total	2,0	775,72	0,00	775,72
Tota	l Adicional (R\$)	95,00	Des	scontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)0,00			Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	829,08
	HAMILTON RICHARD						30/01/2023	01/02/2023	Itabuna (BA)	Salinas da Margarida (BA)	Veículo Oficial	2,0	684,46	0,00	684,46
000009/23		NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	01/02/2023	01/02/2023	Salinas da Margarida (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	171,12	0,00	171,12		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não											Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00	
											Sub-Total	2,5	855,58	0,00	855,58
Tota	Total Adicional (R\$) 0,00 Descontos (R\$) 62,46			62,46	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	Viagem (R\$)	793,12	
						Nacional - A Serviço	12/02/2023	12/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
				BA NACIONAL			12/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	1.887,53	3.621,49
000011/23	FRANKLIN MATOS SILVA JUNIOR	UFESBA	UFESBA				16/02/2023	16/02/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.887,27	1.887,27
							16/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
									Custo com	Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.950,70	3.774,80	5.725,50
Tota	l Adicional (R\$)	95,00	Des	scontos (R\$)	83,28	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	5.737,22
	FRANCISMARY				Em Prestação		22/02/2023	24/02/2023	Itabuna (BA)	Teixeira de Freitas (BA)	Rodoviário	2,0	684,46	0,00	684,46
000012/23	ALVES DA SILVA	UFESBA	UFESBA		Em Prestação de Contas	A Serviço	24/02/2023	24/02/2023	Teixeira de Freitas (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Rodoviário	0,5	171,12	0,00	171,12
									Custo com	Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	855,58	0,00	855,58
Tota	l Adicional (R\$)	95,00	Des	scontos (R\$)	62,46	Res	tituição (R\$)	227,40	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	1.115,52

					a ~	Situação Período Trecho								Passagens	
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							12/02/2023	12/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
	JOANA							16/02/2023	lineus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	4,0	1.733,96	1.773,63	3.507,59
000013/23	ANGELICA GUIMARAES	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/02/2023	16/02/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	2.340,27	2.340,27
	DA LUZ						16/02/2023	16/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
	Custo com Bilhetes Remarcados/N													0,00	0,00
Sub-To												4,5	1.950,70	4.113,90	6.064,60
Total	Adicional (R\$)	95,00	Des	contos (R\$)	83,28	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	6.076,32
	MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS			NACIONAL		Nacional - A Serviço	12/02/2023	12/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
								15/02/2023	Illieus (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.987,53	3.288,00
000014/23			UFESBA				15/02/2023	15/02/2023	Brasília (DF)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	1.762,37	1.762,37
							15/02/2023	15/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	216,74	0,00	216,74
									Custo com	Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	3,5	1.517,21	3.749,90	5.267,11
Total	Adicional (R\$)	95,00	Des	contos (R\$)	62,46	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	mbolso (R\$)	0,00		Total da	a Viagem (R\$)	5.299,65
							26/02/2023	26/02/2023	Itabuna (BA)	Ilhéus (BA)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
	JOANA						26/02/2023		lineus (BA)	Salvador (BA)	Aéreo	2,0	775,72	430,53	1.206,25
000017/23	ANGELICA GUIMARAES	UFESBA	UFESBA		Em Prestação de Contas	Nacional - A Serviço	28/02/2023	28/02/2023	Salvador (BA)	Ilhéus (BA)	Aéreo	0,0	0,00	431,36	431,36
	DA LUZ						28/02/2023	28/02/2023	Ilhéus (BA)	Retorno para Itabuna (BA)	Veículo Oficial	0,5	193,93	0,00	193,93
									Custo com	Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	969,65	861,89	1.831,54

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Per Início	íodo Término	Origem	Trecho	Meio de	Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais	Total (R\$)
	l Adicional (R\$)	95,00	Des	scontos (R\$)		Res	tituição (R\$)		Reembolso (R\$)0,00		Transporte 0,00	Total c		(R\$) a Viagem (R\$)	1.884,90
	JENNER DA						14/02/2023	16/02/2023	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
000019/23		NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	16/02/2023	16/02/2023	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45		
	Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00
Sub-Total 2,5 752,25												0,00	752,25		
Tota	l Adicional (R\$)	0,00	Des	scontos (R\$)	100,98	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	651,27
	REGIVALDO				Em Droctocão	Nacional	14/02/2023	16/02/2023	Porto Seguro (BA)	Itabuna (BA)	Veículo Oficial	2,0	601,80	0,00	601,80
000020/23	SANTOS OLIVEIRA	UFESBA	UFESBA	NACIONAL	Em Prestação de Contas	A Serviço	16/02/2023	16/02/2023	Itabuna (BA)	Retorno para Porto Seguro (BA)	Veículo Oficial	0,5	150,45	0,00	150,45
									Custo cor	n Bilhetes Re	emarcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	2,5	752,25	0,00	752,25
Tota	l Adicional (R\$)	0,00	Des	scontos (R\$)	195,51	Restituição (R\$)0,00 Reembolso (R\$)0,00					0,00		556,74		
							26/02/2023	27/02/2023	Ilhéus (BA	Salvador (BA)	Aéreo	1,0	387,86	665,53	1.053,39
000021/23	FRANCESCO LANCIOTTI	UFESBA	UFESBA	NACIONAL		Nacional -	27/02/2023	02/03/2023	Salvador (BA)	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	1.300,47	1.262,36	2.562,83
	JUNIOR				Planejamento	A Serviço	02/03/2023	02/03/2023	Brasília (DF)	Retorno para Ilhéus (BA)	Aéreo	0,5	216,74	1.762,37	1.979,11
									Custo cor	n Bilhetes Re	marcados/Não	Utilizados/Canc	elados (R\$)	0,00	0,00
											Sub-Total	4,5	1.905,07	3.690,26	5.595,33
Tota	l Adicional (R\$)	190,00	Des	scontos (R\$)	83,28	Res	tituição (R\$)	0,00	Ree	embolso (R\$)	0,00		Total d	a Viagem (R\$)	5.702,05
											Sub-Total Geral	36,5	13.789,21	16.190,75	20 070 06
											Jub-Total Geral	30,3	13.709,21	Total (R\$)	
														.σ.α. (πφ)	_ 5.5_5, 15